



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 21 de maio de 2025.

OFÍCIO GP
Nº 225/2025

As Sua Excelência o Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
Bariri – SP

Sala das Sessões *02/06/2025*
CIENTE
PRESIDENTE

Assunto: Resposta ao Ofício nº 81/2025 – Requerimento nº 66/2025

Senhor Presidente,

Em atendimento ao requerimento acima referenciado, que requer informações sobre a regulamentação da passagem de caminhões no centro da cidade, vimos pelo presente encaminhar informações prestadas pelo Setor de Trânsito desta Municipalidade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares e aproveitamos do ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

*Câmara Municipal de
Bariri/SP*
21 MAI 2025
PROTÓCOLO
Nº 481



MUNICÍPIO DE BARIRI

REQUERIMENTO DA CAMARA DE VEREADORES

PROCESSO 2816/2025



7A24537345705F2E

TIPO DE PROCESSO: Protocolo

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA CAMARA DE VEREADORES

ABERTURA: 19 de maio de 2025 às 16:30

SIGNATÁRIO SETOR DE TRANSITO

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/processos/7A24537345705F2E>



De: SETOR DE TRANSITO

Enviado por: Rodrigo de Souza Xavier (rodrigo.xavier)

Para: Haghata Pepe Hailer Freire de Oliveira (Interno)

Data: 19 de maio de 2025 às 16:30

Ao Exmo. Sr.

Airton Luis Pegoraro

Prefeito de Bariri

Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento da Câmara de Vereadores, venho informar o que segue.

O Decreto Municipal 4.597/2014 versa sobre o "Trânsito de Caminhões nas Vias Públicas sinalizadas sobre a Circunscrição do Município de Bariri", segue anexa a cópia do referido Decreto, em contrapartida encaminho também as fotos com as placas de trânsitos instaladas na cidade que informam sobre a restrição que se trata o Decreto.

Sendo isso para o momento, ficamos a disposição.

Respeitosamente.

Anexo(s)

Bariri - DECRETO Nº 4597, DE 2014.pdf

Arquivo(s) não unificado(s)

Placa 01.jpeg

Placa 02.jpeg



Município de Bariri

Estado - São Paulo

DECRETO N° 4597, DE 23 DE JULHO DE 2014.

“Proíbe o Trânsito de Caminhões nas Vias Públicas sinalizadas sobre a Circunscrição do Município de Bariri”.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os anseios e propósitos expressos pela sociedade em nosso município, onde as mudanças no trânsito devem ter ampla participação dos segmentos da sociedade que a constituem, “pessoas e entidades”, “órgãos e comunidades”, garantindo a sustentabilidade, a segurança e consequentemente a qualidade de vida em harmonia com o que estabelece as leis de trânsito e a sua efetiva obediência por todos, garantido desta forma os interesses coletivos acima dos individuais e a segurança das pessoas;

Considerando ainda a estrutura, adequação e segurança nas Vias Públicas para o trânsito de caminhões;

Considerando por fim a competência estabelecida na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e Lei Municipal nº 3.475/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o trânsito de caminhões nas vias públicas municipais, exceto aquele com capacidade de até 4.000 (quatro mil) quilos ou com apenas um eixo traseiro, de acordo com o Anexo deste Decreto.

Art. 2º As vias públicas municipais com o trânsito proibitivo de Caminhões estarão devidamente identificadas com sinalização vertical de regulamentação, especificados no Anexo deste Decreto.

Art. 3º O Órgão Executivo Municipal de Trânsito de Bariri, em tempo, avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, as mudanças no Sistema Viário do Município.

Art. 4º Serão criados “bolsões” de estacionamento exclusivo em pontos estratégicos para o transbordo de carga a serem transportadas ao comércio sediado na área central do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.571 de 22 de Outubro de 1.985.

Bariri, 23 de Julho de 2.014.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afiação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública